



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Requerimento

Nº 004655

DESPACHO

APROVADO
Ribeirão Preto, 23 AGO. 2018

EMENTA:

Requer providências de reparos em portões e alambrados, no campo de futebol (Canindé) e nos vestiários e sanitários, em local que especifica, no Distrito de Bonfim Paulista.

SENHOR Presidente!

Apresento à consideração desta Casa de Leis o seguinte.

No uso de minhas atribuições como Vereador, com base nos artigos 109, inciso XI e 122, § 3º, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis venho por este apresentar este REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ou por seu intermédio, para atendimento do(s) seguinte(s) interesse público local:

Considerando as atribuições fiscalizatórias do serviço público acometida aos Vereadores, na forma do Art. 8º, letra “b)”, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e do Art. 4º, *caput*, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de velar para o bom estado de conservação dos bens públicos e a necessidade de **providências urgentes** no sentido de **promover reparos nos portões, alambrados, estruturas internas do campo de futebol (Canindé), vestiários e sanitários, bem como sejam observadas e mantidas as condições de sanitariedade na Área Pública denominada – “Sistema de Lazer Jornalista José Wilson Toni”**, situada entre a Rua Alcides Xavier, Avenida Miguel Padula e a Rua Farmacêutico Pedro Cyrino de Oliveira - Bairro: Conjunto Residencial São Fernando, no Distrito de Bonfim Paulista;

Considerando que “O dever da boa administração e o princípio da eficiência impõem interesse e cuidado pela *res publica*.”¹, e que a sanitariedade é uma obrigação da Administração Pública, pois: “A *higiene pública* é o meio utilizado pelo Poder Público para

¹ - FAZZIO JÚNIOR, Waldo. *Improbidade administrativa: doutrina, legislação e jurisprudência*, 4ª ed., SP, Atlas, 2016, p. 244.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

a preservação da saúde da coletividade.²” E que se constitui uma obrigação impostergável da Administração Municipal empregar todos os meios legais ao seu alcance para não permitir e nem deixar que haja degradação dos espaços urbanos quanto a conservação, higiene e salubridade;

Considerando ainda que não pode e nem deve a Administração negligenciar o cumprimento de seus deveres quanto a fiscalização e manutenção adequada desses locais, pois na sua omissão abre-se espaço para que o ambiente urbano fique sujeito a degradação, a endemias e para servir como focos de moléstias e doenças desfavoráveis à saúde da população, além de servir como depósitos irregulares de entulhos e lixo e para que neles se homiziem meliantes;

Considerando que urge implementar uma política de zeladoria mais efetiva e eficiente, em benefício da população e em cumprimento a estes fins atribuídos à Administração.

Requer o atendimento a este Requerimento, para que, de forma expedita e eficiente, promova reparos nos portões, alambrados, no campo de futebol (Canindé), nos vestiários e sanitários e demais instalações do “**Sistema de Lazer Jornalista José Wilson Toni**”, no Distrito de Bonfim Paulista, tendo em vista o estado deplorável em que se encontra, prejudicando sobremaneira a população em geral.

Em nome do princípio da eficiência no serviço público e quanto a zeladoria dos bens e próprios municipais, requer o atendimento.

Sala das Sessões, Ribeirão Preto, 22 de agosto de 2018.

Vereador: Paulinho Pereira

² - MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal brasileiro*, 13ª ed., SP, Malheiros, 2003, p. 442.